

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATOS

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PORTARIA

PORTARIAS

PORTARIAS



TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

AD003/2019 – Contrato PP051/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TELEFONIA MÓVEL**, desta Secretaria Municipal de porto Seguro/BA – Contratado (a): **OI MÓVEL S/A** – Valor: **R\$ 44.130,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cento e Trinta Reais) – **com vigor a partir do dia 01/02/2020.**

Período de Vigência do contrato: **01/02/2020 a 31/01/2021**



CONTRATOS

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO Nº DP016/2017LOC. Contratante – Município de Porto Seguro – Contratado: LUIZ REGINALDO COSTA GOMES, CPF: 462.019.396-87. Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Vigência 12(doze) meses. Cláudia Silva Santos Oliveira – Prefeita Municipal



PORTARIA

PORTARIAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Estabelece critérios para seleção de usuários do transporte rodoviário dos estudantes universitários de Porto Seguro para Eunápolis – Bahia, no exercício de 2020, e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 943 de 14 de abril de 2011, que trata do transporte escolar gratuito para estudantes residentes no Município de Porto Seguro e que estudam na cidade de Eunápolis – Bahia.

CONSIDERANDO a analogia das normas disciplinadas na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída pela Secretaria Municipal de Educação a disponibilização do Transporte Rodoviário para os Estudantes Universitários do **Turno Noturno em Curso de Graduação no Exercício de 2020**, na seguinte ordem:

I - Alunos da Unesulbahia: 90 (noventa) Vagas - Saída as 17h50 min, na Praça São Sebastião e retorno as 22h40min da Instituição;

II - Alunos da Uneb:

- a- 18 (dezoito) Vagas - Cursos Tradicionais - Saída as 17h20, na Praça São Sebastião;**
- b- 07 (sete) vagas – Programa UPT (Universidade para Todos) - Saída as 17h20, na Praça São Sebastião;**

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Alunos da Unopar: 09 (nove) Vagas - Saída as 17h20, na Praça São Sebastião;

IV - Alunos do IFBA: 08 (oito) Vagas - Saída as 17h20, na Praça São Sebastião;

V - Alunos da Pitágoras: 04 (quatro) Vagas - Saída as 17h20min, na Praça São Sebastião.

§ 1º Todos os ônibus farão a Rota com pontos ordenados na seguinte forma:

1- Praça São Sebastião; 2- Casa da Lenha; 3- Passarela do Descobrimento; 4- Banco do Brasil; 5- Trevo do Cabral; 6- Posto 1500; 7- Entrada do Baianão; 8- Garagem da Expresso Brasileiro; 9- Pindorama; 10- Vera Cruz.

§ 2º O Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação poderá, a critério do interesse da Administração Pública alterar os horários e as rotas dos ônibus, ou alterar, visando à melhoria do atendimento para os estudantes universitários.

§ 3º Visando o suporte recíproco entre os veículos que fazem o trajeto para a Unesulbahia, no caso de defeito, quebra ou avaria, os ônibus deverão sair juntos: tanto na ida para Eunápolis a partir do ponto da Garagem da Expresso Brasileiro; quanto no retorno da Unesulbahia.

§ 4º A disponibilização do transporte gratuito rodoviário disciplinado nesta Portaria ocorrerá a partir do dia: **02 de março de 2019.**

Art. 2º Serão contemplados, até o número das vagas disponíveis, os estudantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, seguindo rigorosamente a ordem de importância relacionada abaixo:

a- Primeiro Critério: Família (pai ou mãe) do estudante - beneficiário de **Bolsa Família** - através de declaração emitida por órgão competente no prazo máximo de 02 meses;

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b- **Segundo Critério: Renda Familiar** comprovada através dos contracheques ou documentos equivalentes, com apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de renda de todos os integrantes da família, residentes no mesmo imóvel onde vive o estudante, ou, ainda comprovação de ser beneficiário de programas sociais.
- c- **Terceiro Critério:** Estudantes beneficiários do **PROUNI**. Declaração em papel timbrado e carimbado emitido pela IES e / ou contrato.
- d- **Quarto Critério:** Estudante beneficiário do **FIES**. Com apresentação de aditamento do ano vigente e cópia do contrato de adesão.
- e- **Quinto Critério: Arrimo de pai e mãe** – declaração de próprio punho e cópia de documento do dependente.
- f- **Sexto Critério: Estudante com Bolsa** de Estudos da Instituição de Ensino: **50 a 100%**. Com apresentação da cópia do contrato de adesão.

Parágrafo único. Para o enquadramento nos critérios estabelecidos nas alíneas desse artigo, será obrigatória a **Comprovação da Renda Familiar** não superior a **3 (três) salários mínimos** em todos os casos. Analisados todos critérios estabelecidos neste artigo e havendo empate entre dois ou mais candidatos, será adotado como critério de desempate para o deferimento da vaga ao candidato, a comprovação da menor renda familiar.

Art. 3º Não poderão participar do presente Processo Seletivo, os estudantes que recebam de outro Órgão, ajuda de custo, de forma parcial ou integral para custeio do transporte Escolar.

Art. 4º A ficha de Inscrição deve ser preenchida pelo candidato, ou por seu representante legal por meio de Procuração, devendo neste último, ser anexado também o documento do responsável, sob pena de indeferimento da inscrição.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Ao preencher a ficha de inscrição o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Processo Seletivo.

§ 2º Somente serão deferidas as inscrições devidamente preenchidas, em consonância com os critérios estabelecidos no art. 2º através da apresentação de documentação comprobatória.

Art. 5º A Secretaria de Educação ou congênere realizará as diligências necessárias para fins de verificação da veracidade dos documentos apresentados.

§ 1º Serão sumariamente excluídos da lista de beneficiados os estudantes que não cumprirem as exigências desta Portaria, que se desligarem do curso superior, que omitirem informações reais e imprescindíveis para o deferimento da vaga ou prestarem informações falsas.

§ 2º Em qualquer hipótese normatizada nesta portaria e, dentro do percentual de 50% (cinquenta por cento) por instituição do total de vagas disponíveis, fica regulamentado que terá prioridade na obtenção da vaga, o estudante que comprovadamente, tenha sido usuário no ano de 2019 do serviço ofertado e regulamentado nesta portaria, desde que prove ainda está no ano de 2020, em conformidade com a ordem dos critérios constituídos nas alíneas do art. 2º.

Art. 6º Haverá garantia de vagas para estudantes que se autodeclararem - pretos, pardos, indígenas e para pessoas com deficiência, em conformidade com as legislações pertinentes, na seguinte ordem:

I- Será garantido o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, para os alunos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º. **(declaração em anexo)**

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- Será garantido o percentual de **5%** (cinco por cento) do total de vagas, para os candidatos (pessoas com deficiência), desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º.

§ 1º O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá entregar no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial. Se houver dúvidas sobre a autodeclaração, perderá a vaga o candidato que não comprovar através de outro meio probatório, na forma e nos prazos estabelecidos pela Comissão, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.

§ 2º O candidato com deficiência deverá entregar para a Comissão de Análise no ato da inscrição o Laudo Médico de no mínimo **12 meses**, levando-se em consideração as exceções previstas em lei e, observando-se os seguintes requisitos, nos casos de:

a) **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) **Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos;

c) **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

Art. 7º Fica estabelecido nesta Portaria a seguinte regra: O Aluno que tiver **30** (trinta) dias corridos ou **60** (sessenta) dias intercalados de faltas injustificadas perderá o direito a sua respectiva vaga no transporte escolar universitário e será vetado de concorrer no processo seletivo do ano subsequente.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no setor administrativo, **entre os dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2020, nos horários entre 8h30m às 13h00 e 14h00 às 16h00 horas**, munidos de documentos próprios originais e fotocópias (RG; CPF; Comprovante de Residência: Água, Luz dos últimos **02 meses** em nome do candidato, pai ou mãe; contrato de aluguel em nome do candidato e/ou declaração reconhecida em cartório nos casos de comprovação de residência em nome de terceiros; duas fotos 3x4; Comprovante de Matrícula da Instituição de Ensino), bem como comprovar no mínimo um, dos requisitos estabelecidos nos critérios das alíneas do art. 2º.

§ 1º Será instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise** que será responsável pela seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário em consonância com as regras disciplinadas nesta Portaria.

§ 2º A relação contendo os nomes dos estudantes contemplados, após análise parcial da Comissão, será devidamente publicada no Diário do Município disponível no site www.ibdm.org.br e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, até o dia **07 de fevereiro de 2020**.

Art. 9º Da lista prevista no § 2º do artigo anterior, caberá recurso nos dias **10 e 11 de janeiro de 2020**, que será analisado e decidido pela Comissão no prazo de **04** (quatro) dias úteis, conforme o Cronograma (Anexo I).

§ 1º No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente. Em qualquer caso não será permitida juntada ou apresentação de novos documentos.

§ 2º Uma vez julgados os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões de julgamentos.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 Os alunos terão carteirinhas com validade para todo o ano letivo de 2020, sendo dispensada a renovação semestral das mesmas.

§ 1º Os candidatos selecionados deverão apresentar-se ao setor de Transporte Escolar nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, com documento de identificação para a retirada da autorização provisória.

§ 2º Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante elaborada pela Comissão de Análise.

§ 3º As carteirinhas serão confeccionadas conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Educação, mediante autorização por escrito deste Órgão.

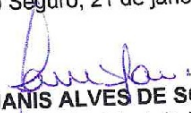
§ 4º Até a confecção da carteirinha será emitida uma autorização provisória para o beneficiário, a qual assegurará a entrada no ônibus.

Art. 11 O Presente Processo Seletivo, terá validade de 01 (um) ano.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13 São partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Porto Seguro, 21 de janeiro de 2020.


JANIS ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO ROBERTO S DE ALCÂNTARA
Procurador Adjunto – Decreto nº 8300/17

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
21/01/2020	Publicação da Portaria de Abertura
28; 29 e 30/01/2020	Período de Inscrições dos Candidatos
07/02/2020	Divulgação do Resultado Parcial
10 e 11/02/2020	Prazo Final para interpor Recurso
18/02/2020	Resultado Final

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:	RG:
CPF:	
ENDEREÇO:	CELULAR: ()
COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	
PONTO DE REFERÊNCIA	
E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ROTA PRETENDIDA (ANEXO III):	
CURSO:	
PERÍODO/SEMESTRE:	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS / ENTREGUES

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
RG	
CPF	
DUAS FOTOS 3X4	
COMPROVANTE DE MATRICULA	
COMPROVAÇÃO DE UM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO ART.2º DA PORTARIA Nº 005/2020	
BENEFICIÁRIO DE BOLSA FAMÍLIA	
RENDIA FAMILIAR COMPROVADA	
BENEFICIÁRIO DO PROUNI	
BENEFICIÁRIO DO FIES	
ARRIMO DE PAI E MÃE	
BOLSA DE ESTUDO DA INSTITUIÇÃO ENSINO	

OBS:

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal
que todos os documentos anexados são fiéis as vias originais.

DATA: / /2020

Nº INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – ROTAS / VAGAS

ROTA 01	LINHA Nº 117 – Campinho / Praça São Sebastião/ BR 367/ UNESULBAHIA	45 ALUNOS NOTURNO
ROTA 02	LINHA Nº 118 – Campinho / Praça São Sebastião/ BR 367/ UNESULBAHIA	45 ALUNOS NOTURNO
ROTA 03	LINHA Nº 119 – Campinho / Praça São Sebastião/ BR 367/ UNEB/ EUNÁPOLIS	45 ALUNOS NOTURNO

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO UNIVERSITÁRIO
PORTARIA Nº 005/2020

À
Comissão de Análise dos Critérios para Seleção de Usuários/Universitários do
Transporte Gratuito Rodoviário – Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Ba.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
RG Nº	
ENDEREÇO:	
CURSO:	

Pelo presente encaminho a V. As. As razões do presente recurso.

(máximo de 15 linhas).

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02
(duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____/____/2020

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável p/ recebimento

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45310-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº _____, candidato (a) à
Seleção de Usuários/Universitários do Transporte Gratuito Rodoviário para o
curso de _____, da instituição
_____ declaro para o fim específico ao
disposto no Art. 6º na portaria 004/2020, com base na Lei nº 12.711, de
29/08/2012 que sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro,
bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em
cancelamento da opção para vagas direcionadas às ações afirmativas, além de
perder o direito a vaga.

Porto Seguro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

* O Decreto – Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade
Ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



PORTARIAS



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“Institui a Comissão de Análise dos Critérios para Seleção de Usuários/Universitários do Transporte Gratuito Rodoviário no Traslado: Porto Seguro / Eunápolis-BA, no Exercício de 2020.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 943 de 2011, que trata do Transporte Rodoviário para Universitários de Porto Seguro para Eunápolis-BA;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na **Portaria nº 005 de 21 janeiro de 2020**;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de análise para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário na rota Porto Seguro/Eunápolis-BA, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 2º da **Portaria nº 005/2020**;

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Sr. **Neilton Castro da Cruz** e composta pelos membros a seguir:

Representantes da Administração Pública Municipal:

- 1- Titular:** Neilton Castro da Cruz - matrícula: 0441;
Suplente: Jane Célia Ribeiro Santos Souza - matrícula: 409;
- 2- Titular:** Claudio Roberto Santos de Alcântara - matrícula: 1780;
Suplente: Jhonatan Barboza Silva - matrícula: 34006;
- 3- Titular:** Deusdete Viana Baião - matrícula: 2403;
Suplente: Manoel Tavares de Brito Filho - matrícula: 2704.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representantes da Sociedade Civil:

- 1- Titular:** Radharâni Cabrera Teixeira de Arruda (Observatório Social);
Suplente: Rodrigo Tadeu Rubio Prodosimi Albert (Observatório Social);

Art. 3.º - Os Membros da Comissão deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, observando os princípios que regem a administração pública, respeitando e atendendo as normas disciplinadas na **Portaria nº 005/2020**;

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Porto Seguro, 22 de janeiro de 2020.

JANIS ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA